



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROJETO DE LEI

Nº

APROVADO

013/87

Ao Expediente

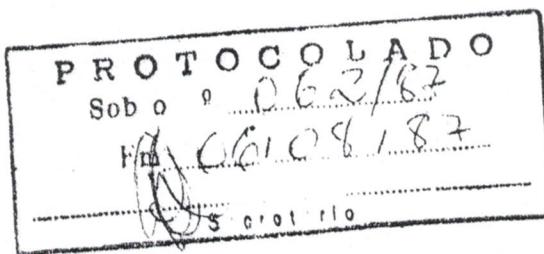
ala das esquinas

(Signature)

7/08/88

(Signature)
P. Secretário

AUTORIA: PODER EXECUTIVO



Institui o Perímetro Urbano da sede do Município de Peixoto de Azevedo/ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão Extra ordinária, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o Perímetro Urbano da sede do Município de Peixoto de Azevedo, conforme croqui anexo.

Art.2º- O Perímetro Urbano estabelecido tem os seguintes limites: começa na desembocadura do rio Piranha, por este, acima, até os limites com o Município de Terra Nova do Norte; por estes limites, até a BR-163, KM 682; deste ponto, por uma linha reta, no rumo norte, até a sede da fazenda do Osano; desta sede, por outra reta, no rumo Nordeste, até à foz do córrego Baixão do Paulista, no rio Peixoto de Azevedo; por este acima, até o ponto inicial de partida.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 1.987.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Agosto de 1.987.

PREFEITURA MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PP/Leonísio Lemos Melo Júnior

Prefeito Municipal

"JUSTIÇA E PROGRESSO PARA TODOS"